

## CHAMADA 04-2024 – ICETI

### PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

O Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI) em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UniCesumar – na Cidade de Maringá-PR, divulga a presente Chamada e estabelece normas e condições para docentes e discentes da graduação interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos nesta chamada.

#### 1 FINALIDADE

Apoiar a participação de docentes/pesquisadores e discentes da graduação da UniCesumar em eventos científicos em âmbito nacional, com vistas à apresentação de trabalhos científicos de modo a propiciar a visibilidade da produção científica, tecnológica e cultural; oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por professores e pesquisadores e ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores.

#### 2 RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 De acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, poderão ser solicitados recursos para:

- a. Hospedagem;
- b. Alimentação, limitada ao período de realização do evento (apenas para docentes);
- c. Transporte.

2.2 Poderão ser solicitadas s (hospedagem) para participação em eventos no país somente durante o período de realização do evento, limitadas a 07 (sete) dias, incluindo os dias destinados ao deslocamento de ida e volta independentemente do local de realização do evento.

2.3 Os valores referentes à hospedagem serão limitados a R\$ 210,00 a diária para quartos individuais;

2.4 O limite de valores para refeições é de até R\$ 90,00 por pessoa durante o dia. As despesas com água e café da manhã devem estar incluídas no limite diário de refeições. Fica a critério do solicitante distribuir as refeições/valores ao longo do dia. Os valores não são cumulativos de um dia para o outro. Despesas com alimentação será limitada apenas para docentes, item não disponível para discente.

2.5 As despesas com refeições serão pagas por meio de reembolso, efetivado mediante a apresentação de comprovante de despesas no aplicativo Voll, com a descrição de todos os itens consumidos. Bebidas alcoólicas não serão reembolsadas. Comprovantes simples devem sempre ser evitados (é importante que isso seja questionado ao estabelecimento antes da consumação).

2.6 As despesas com transporte compreendem passagens aéreas ou passagens rodoviárias

2.7. Quanto ao transporte:

- a) Não haverá reembolso de passagens aéreas e rodoviárias. Caso o requerimento seja aprovado a solicitação será mediante pedido pelo aplicativo Voll, cujas orientações serão enviadas por e-mail, caso a solicitação seja aprovada;

2.10. O número de solicitações a serem aceitas/atendidas está condicionado ao limite e disponibilidade de recursos financeiros para esta Chamada.

2.11. Não serão reembolsadas/liberadas despesas que não tenham sido previamente aprovadas nesta CP.

### 3 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

3.1 Serão concedidas cotas institucionais para apoiar a participação de docentes e discentes da graduação vinculados à UniCesumar ou ao ICETI em eventos relevantes de caráter técnico-científico a serem realizados no Brasil (exceto na cidade-sede da Instituição de vínculo dos participantes ou eventos promovidos pela instituição), para apresentação de trabalhos oral de sua autoria, com efetiva publicação do trabalho em anais dos eventos.

3.2 Para requerer os benefícios do Programa, o docente solicitante deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- i. Pertencer ao quadro docente da UniCesumar ou ser pesquisador do ICETI.
- ii. Estar orientando alunos da UniCesumar em projetos de iniciação científica e/ou, ainda, participar de grupos de pesquisa vinculados à Unicesumar;
- iii. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- iv. Não possuir pendências junto aos programas coordenados pelo ICETI.

Docentes dos Programas Stricto Sensu, devem obrigatoriamente estar orientando alunos em projetos de Iniciação Científica;

3.3 No caso de acadêmicos da graduação, o solicitante deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- i. Estar devidamente matriculado em curso de graduação da UniCesumar.
- ii. Estar vinculado a projetos de iniciação científica, extensão ou ainda ser membro de grupos de pesquisa cadastrados no CNPq com docentes da UniCesumar;
- iii. Não possuir pendências junto aos programas coordenados pelo ICETI.

Para acadêmicos, a concessão de recursos financeiros fica limitada a passagem e hospedagem.

### 4 PROCESSO DE INSCRIÇÃO - ENVIO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

4.1 A solicitação de recursos para a participação em eventos científicos, com apresentação de trabalhos, deverá ser efetuada por meio de formulários específicos, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de realização do evento, acompanhada das seguintes documentações:

- a. Cópia da página principal do *site* do evento;
- b. Notificação de aceite do trabalho;
- c. Cópia do trabalho;
- d. Apresentação de uma previsão orçamentária dos itens financiáveis. No caso de docente (-hospedagem, alimentação e transporte), no caso de discente (hospedagem e transporte);

- e. Parecer do coordenador do curso de graduação junto ao qual o requerente estiver vinculado (docentes e discentes), justificando a relevância da participação no evento, e no caso dos Programas *Stricto Sensu*, parecer do coordenador do Programa acerca da aderência dos trabalhos às linhas de pesquisa do Programa.

4.2 Toda a documentação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: [iceti@iceti.org.br](mailto:iceti@iceti.org.br). O não encaminhamento da solicitação dentro do prazo resultará em indeferimento automático.

## 5 CRONOGRAMA

5.1 As solicitações serão recebidas de março a junho de 2024, e a liberação fica condicionada à disponibilidade dos recursos financeiros destinados para a presente CP. Fica estabelecido a concessão para eventos que ocorrerão até a data limite de 30 de novembro de 2024.

5.2 O resultado da avaliação será enviado por mensagem eletrônica (e-mail), num prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação.

5.3 O envio dos documentos/formulários pelo requerente não garante a concessão dos recursos.

5.4 Caso os recursos financeiros previstos no planejamento orçamentário sejam totalmente concedidos antes do prazo final disposto na Chamada, esta será encerrada antecipadamente.

## 6 CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DO APOIO

6.1 Para concessão de recursos, serão considerados os seguintes critérios:

- a. Serão priorizados eventos que contenham a publicação de trabalhos completos em Anais;
- b. Serão concedidos benefícios apenas a trabalhos que estiverem sendo apresentados pela primeira vez, com recursos desta modalidade;
- c. Para trabalhos com multiautoria, o apoio será concedido somente a um dos autores;
- d. O trabalho deverá ser inédito para apresentação em evento científico, tecnológico e de inovação de reconhecida relevância na área do conhecimento de sua atuação;
- e. Em eventos realizados na ou pela UniCesumar e/ou ICETI, não haverá liberação de recursos financeiros;
- f. Quanto às solicitações dos docentes dos Programas *Stricto Sensu*, serão considerados somente trabalhos/publicações que tenham aderência às linhas dos programas e, preferencialmente, oriundos das dissertações e teses.
- g. Terão prioridade na concessão do auxílio estudantes:
  - i. Estudante com maior idade;
  - ii. Estudante matriculado(a) no último ano de curso;
  - iii. Estudante com maior frequência nos componentes curriculares aos quais está matriculado(a);
  - iv. Estudante que esteja em dia com as atividades acadêmicas.

O auxílio poderá não ser concedido por insuficiência de recursos orçamentários.

## 7 CONCESSÃO DE RECURSOS

7.1 Os benefícios são limitados a 1 (uma) concessão anual por requerente. Será liberado, no máximo, duas concessões para o mesmo evento. Em caso de mais de 2 solicitações para o mesmo eventos será utilizado como critério de seleção a pontuação do lattes (docentes) e critérios do item 6.1, subitem “g”(discentes).

7.2 A liberação de recursos será feita por item, logo, o solicitante deverá fazer uso do valor liberado em relação exclusiva a cada item, comprovando, posteriormente, os gastos por item no relatório de prestação de contas. Não é possível utilizar o valor aprovado para outros itens que não foram previamente liberados.

7.3 O número de solicitações a serem aceitas/atendidas estão condicionados ao limite e disponibilidade de recursos financeiros para esta CP.

7.4 Caso os recursos financeiros previstos forem totalmente concedidos antes do prazo final do período disposto na CP, a chamada será encerrada antecipadamente.

## 8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Para as solicitações aprovadas com a alimentação o apoio é concedido ao requerente por meio de reembolso das despesas. A reserva de passagem aérea e rodoviária e/ou hospedagem será realizada apenas pelo aplicativo Voll, após análise e deliberações, não havendo a opção de reembolso.

8.2 Não serão reembolsadas as despesas com bebida alcoólica e produtos de consumo pessoal.

8.3 O beneficiário deverá encaminhar relatório técnico de participação no evento e o relatório de despesas, conforme formulário específico, num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o término do evento, acompanhado de cópia do certificado de apresentação do trabalho (ou documento equivalente) e dos comprovantes (nota fiscal) dos valores autorizados por item, junto ao formulário de prestação de contas, [disponível na página do ICETI](#).

8.4 Para prestação de contas e reembolso de despesas (alimentação), deverão ser apresentados documentos que tenham amparo legal. Os documentos válidos são:

- a. Nota fiscal
- b. Cupom fiscal

8.5 Em caso de extravio de comprovantes fiscais ou comprovantes que estejam ilegíveis as despesas não serão reembolsadas;

8.6 O não atendimento do disposto neste item 8 implicará no indeferimento do reembolso.

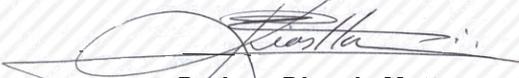
## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

O auxílio poderá não ser concedido por insuficiência de recursos orçamentários. O envio no requerimento não garante a concessão dos recursos.

O docente que não prestar contas, conforme descrito no item 8, ficará impedido(a) de receber qualquer auxílio do instituto, incluindo bolsas.

Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e, se necessário, pelo Conselho Administrativo.

  
**Dra. Cleilton Novais da Silva**  
CTC- ICETI

  
**Dr. Ivan Dias da Motta**  
Representante legal- ICETI

Maringá, 20 de fevereiro de 2024.